



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 25/2022 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Senhor Desembargador Miguel Monico Neto e os Senhores Juízes Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio, Clênio Amorim Corrêa, Walisson Gonçalves Cunha e Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO PJe n. 0600061-19.2022.6.22.0000

Origem: Ji-Paraná/RO

Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto

Resumo: Justificação de Desfiliação Partidária

Requerente: Alexandro Barroso Duarte Santana

Advogado: Tácio Augusto Moreno de Farias – OAB/RO n. 9046

Advogado: Andreciliana Dias dos Santos Miranda – OAB/RO n. 4430

Requerido: Diretório Estadual do União Brasil

Advogado: Andrey Oliveira Lima – OAB/RO n. 11009

Advogado: Zoil Batista de Magalhães Neto – OAB/RO n. 1619

Advogado: Alexandre Camargo – OAB/RO n. 704

Advogada: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO n. 2721

Advogado: Alexandre Camargo Filho – OAB/RO n. 9805

Sustentação oral: Advogado Tácio Augusto Moreno de Farias – OAB/RO n. 9046

Sustentação oral: Alexandre Camargo Filho – OAB/RO n. 9805

Decisão: Questão de ordem de juntada de documentos acolhida, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de extinção do processo sem resolução do mérito rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. No mérito, ação julgada procedente, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO PJe n. 0600059-49.2022.6.22.0000

Origem: Rolim de Moura/RO

Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto

Resumo: Justificação de Desfiliação Partidária - Requerimento

Requerente: Claudinei Fernandes de Souza

Advogado: Tácio Augusto Moreno de Farias – OAB/RO n. 9046

Advogado: Andreciliana Dias dos Santos Miranda – OAB/RO n. 4430

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB/RO n. 3.766

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB/RO n. 656-A

Requerido: Diretório Estadual do União Brasil

Advogado: Andrey Oliveira Lima – OAB/RO n. 11009

Advogado: Zoil Batista de Magalhaes Neto – OAB/RO n. 1619

Advogado: Alexandre Camargo – OAB/RO n. 704

Advogada: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO n. 2721

Advogado: Alexandre Camargo Filho – OAB/RO n. 9805

Sustentação oral: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB/RO n. 3.766

Sustentação oral: Alexandre Camargo Filho – OAB/RO

Decisão: Ação julgada procedente, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600456-92.2020.6.22.0028

Origem: Vale do Paraíso/RO

Relator: Desembargador Miguel Monico Neto

Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Municipal - Prestação de Contas

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Progressista - PP

Advogado: Tatiane Alencar Silva OAB/RO n. 11398

Advogado: Gladstone Nogueira Frota Junior OAB/RO n. 9951

Advogado: Erica Cristina Claudino de Assunção OAB/RO n. 6207

Advogado: Danilo Henrique Alencar Maia - OAB/RO n. 7707

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros OAB/RO n. 8173

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior – OAB/RO n. 656

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Interessado: Helionaldo de Oliveira

Advogado: Tatiane Alencar Silva OAB/RO n. 11398

Advogado: Gladstone Nogueira Frota Junior OAB/RO n. 9951

Advogado: Erica Cristina Claudino de Assunção OAB/RO n. 6207

Advogado: Danilo Henrique Alencar Maia - OAB/RO n. 7707

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros OAB/RO n. 8173

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior – OAB/RO n. 656

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Interessado: Jose Resende de Oliveira

Advogado: Tatiane Alencar Silva OAB/RO n. 11398

Advogado: Gladstone Nogueira Frota Junior OAB/RO n. 9951

Advogado: Erica Cristina Claudino de Assunção OAB/RO n. 6207

Advogado: Danilo Henrique Alencar Maia - OAB/RO n. 7707

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros OAB/RO n. 8173

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior – OAB/RO n. 656

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: Tatiane Alencar Silva OAB/RO n. 11398

Decisão: Recurso provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade. A Procuradoria Eleitoral retificou o parecer para prover o recurso.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600292-02.2020.6.22.0005

Origem: São Francisco do Guaporé/RO

Relator: Juiz Walisson Goncalves Cunha

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Vereador

Recorrente: Gelasio Cardoso Leal

Advogado: Sebastião Quaresma Júnior - OAB/RO n. 1372

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso provido, para aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Vencido o Juiz Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa que aprovava as contas sem ressalvas.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600717-11.2020.6.22.0011

Origem: Cacoal/RO

Relator: Desembargador Miguel Monico Neto

Resumo: Abuso - de Poder Econômico - Ação de Investigação Judicial Eleitoral

Recorrente: Amarildo Verdan da Costa

Advogado: Jacinto Dias OAB/RO n. 1232

Advogado: José de Arimateia Alves OAB/RO n. 1693

Recorrido: Magnison da Silva Mota

Advogado: Samara Gnoatto de Castro Chaves OAB/RO n. 5566

Advogado: Tony Pablo de Castro Chaves OAB/RO n. 2147

Sustentação oral: Advogado José de Arimateia Alves OAB/RO n. 1693

Decisão: Preliminar rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. No mérito, recurso não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600374-33.2020.6.22.0005

Origem: São Francisco do Guaporé/RO

Relator: Juiz Joao Luiz Rolim Sampaio

Resumo: Prestação de Contas de Candidato Cargo ao Vereador

Recorrente: Jane Costa Sato

Advogado: Sebastião Quaresma Júnior – OAB/RO n. 1372

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600325-41.2020.6.22.0021

Origem: Candeias do Jamari/RO

Relator: Desembargador Miguel Monico Neto

Resumo: Prestação de Contas de Candidato ao Cargo de Vereador

Recorrente: Solange Souza Barbosa

Advogado: João Paulo de Souza Oliveira – OAB/BA 17418

Advogado: Monize Natalia Soares de Melo – OAB/RO 3449

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600754-78.2020.6.22.0030

Origem: – Ji-Paraná/RO

Relator: Desembargador Miguel Monico Neto

Resumo: Prestação de contas de candidato ao cargo de vereador

Recorrente: Douglas Wagner Codignola

Advogado: Ricardo Marcelino Braga OAB/RO n. 4159

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Preliminar de nulidade da sentença, arguida de ofício, acolhida. No mérito, recurso não provido, nos termos do voto do relator. Tudo à unanimidade.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezenove horas. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

Desembargador KIYOSHI MORI

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOSHI MORI, Presidente**, em 19/04/2022, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0816123** e o código CRC **B67F3E16**.